

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003 /CORANE /10211 /2020

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto, Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro e Portaria n.º 86/2020 de 4 de abril)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10:00:00 h do dia 04 de maio de 2020 e as 16:59:59 h do dia 03 de julho de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.



Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 702 267,09 EUR.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual



7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários e Plantações.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.



EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

EDL=0,30 EDL1+0,50 EDL2 +0,20 EDL3

EDL 1 – Produção agrícola/animal

-A pontuação será de 20 (para as seguintes produções e áreas geográficas)

-Olival

Concelho de Bragança

-União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova (exceto os territórios afetos às extintas freguesias de Calvelhe e Paradinha Nova).

- Freguesia de Macedo do Mato.

Concelho de Vimioso

- Freguesia de Santulhão.

-Castanheiro

Concelho de Bragança (Todas as freguesias com exceção dos territórios afetos às extintas freguesias de Santa Maria e Izeda).

Concelho de Vinhais (todas as freguesias com exceção do território afeto à extinta freguesia de São Jumil e freguesia de Vale das Fontes).

Concelho de Vimioso (as freguesias de Argozelo, Pinelo, Vimioso e união de Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso).

-Ovinos de Raça Churra galega bragançana

Concelhos de Bragança e Vinhais.

Concelho de Vimioso (freguesias de Santulhão, Carção, Argozelo e Pinelo).

Ovinos de raça Churra Galega Mirandesa

Concelhos de Miranda do Douro e Vimioso.

Bovinos de Raça Mirandesa

Os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Suíños de Raça Bísara

Os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.



Apicultura

Os concelhos de Bragança e Vinhais.

-A pontuação será de 10 pontos para investimentos diretamente relacionados com o aumento da atividade agrícola ou pecuária (Aumento de plantações ou efetivo pecuário)

-A pontuação será de 0 pontos se os investimentos não estiverem diretamente relacionados com aumento das produções.

EDL 2– Melhoria do desempenho económico - Crescimento do volume de negócios.

A pontuação será de 20 para um crescimento do volume de negócios de acima de 20%; de 15 para um crescimento do volume de negócios entre 10 e 20%; de 10 para um crescimento do volume de negócios entre 5 e 9%; e de 5 para um crescimento do volume de negócios acima de 0 e abaixo de 5%.

EDL 3 – Modo de produção – Atribuída em função da existência de modos de produção:

MPB-Modo de Produção Biológico;

SPI-Sistema de Produção Integrada.

Pontuação será 20 com o cumprimento de 2 critérios e 10 com o cumprimento de 1 critério.

(Verificado através de certificado emitido pela entidade competente)

Aos critérios de seleção MFP, PUE e AFJER e será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na valia global da operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avios de abertura de concursos.

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;



- Candidatura com maior valor elegível;
- Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.corane.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.



11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 24 de abril de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias